

Lei Nº 36/62.

A Câmara Municipal de Angatuba,  
aprova e seu Prefeito Municipal de  
Angatuba, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica aberto na Contabilidade Municipal  
um crédito especial de Cr\$ 80.000,00  
(oitenta mil cruzeiros) para ocorrer ao  
pagamento das despesas com aquisição  
de açúcar destinados à Merenda Escolar  
instituído pela lei nº 9/62 de 3/7/1962

Artigo 2º: O valor do presente crédito será coberto com os  
recursos provenientes do acervo de arrecadação  
e verificar-se nos demais exercícios.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Angatuba 22 Novembro 1962.

cheus Vira

Prefeito Municipal

Publicada nesta data

Natal Tavali

Respondendo pela secretaria.